

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE**, doravante denominada CDL, é uma associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n. 08.719.007/0001-70, com sede na Rua Barão do Abiaí, 24, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-110, institui o presente documento como forma de orientar a conduta da CDL e de todos os seus colaboradores perante associados, consumidores, fornecedores e demais públicos de interesse constituindo este Código de Conduta e Ética base para ações que formalizam a conduta ética exigida nas relações internas e externas.

1. Nosso Propósito: A CDL tem por propósito conectar pessoas que por meio da confiança possam compartilhar benefícios que os ajudem a crescer.

2. Imagem Institucional: a imagem institucional da CDL perante associados, fornecedores e à sociedade é um bem muito importante o qual todos são responsáveis pela preservação e contínua melhoria da imagem e credibilidade construída ao longo da história da CDL.

O relacionamento com a imprensa deve prezar pela confiabilidade das informações transmitidas e ter como objetivo a divulgação de fatos relevantes e a promoção da CDL e do SPC de forma verídica, clara e direta.

É obrigação dos gestores, dirigentes e colaboradores zelar pela imagem da CDL dentro e fora do ambiente de trabalho, estando alinhado aos seus valores, agindo de maneira ética e livre de preconceitos.

Fica vedado prestar declarações ou dar entrevistas em nome da CDL se não estiver expressamente autorizado e preparado para tanto.

Deve ser assegurado que os registros e documentações que dão sustentação para as atividades da CDL contenham sempre informações corretas, seguras, precisas e atualizadas, zelando pela guarda e sigilo das informações confidenciais.

Ao utilizar as redes sociais, zelar pela imagem da CDL, sendo vedado a utilização de canais não oficiais para discussão de temas relacionado a CDL.

3. Preservar o meio ambiente é cuidar do futuro: o compromisso com a preservação para a CDL é renovado todos os dias a partir de práticas comprometidas com a redução de resíduos e da conservação e preservação de recursos hídricos, demonstrando a busca do desenvolvimento sustentável.

A CDL incentiva todos os seus colaboradores a terem atitudes sustentáveis dentro e fora da organização, sendo orientados às seguintes práticas:

- a) racionalização do uso dos insumos de produção, reduzindo o volume de resíduo gerado, bem como o consumo de água e de energia;
- b) destinação correta dos materiais descartados;
- c) reciclagem de lixo seletivo, óleo usado, pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos, com local apropriado para descarte destes resíduos.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

4. Responsabilidade dos colaboradores: todo colaborador, quando estiver representando a CDL perante os membros de uma comunidade, deve agir conforme os princípios especificados nesse Código, sem preconceitos de qualquer ordem, ainda:

- a) estar atento a situações que configurem um conflito de interesse, real ou potencial, e que possam interferir na capacidade de se manter isento e tomar decisões imparciais em relação a CDL ou ao SPC;
- b) não se utilizar de seu cargo, do acesso a informações privilegiadas ou do nome da CDL, dentro e fora do ambiente de trabalho, para obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer natureza para si ou para terceiros;
- c) não desenvolver atividades paralelas, remuneradas ou não, que sejam concorrentes ou incompatíveis com as atividades da CDL ou que causem desgaste físico ou emocional que prejudique sua conduta ou desempenho profissional;
- d) respeitar os demais colaboradores, evitando qualquer conduta preconceituosa, agressiva ou que possa fazer com que qualquer colaborador se sinta agredido, humilhado, intimidado, discriminado, assediado ou excluído;
- e) não adotar condutas que possam colocar em risco a saúde e a segurança própria e dos demais colaboradores, tais como: fumar em locais inadequados (observar locais sinalizados), consumir ou apresentar-se sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias legalmente proibidas ou portar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho;
- f) zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da CDL colocado sob sua guarda para que não ocorram perdas, danos e/ou desperdícios, bem como, não utilizar as instalações, bens (como os equipamentos) da CDL, para fins particulares, ilícitos e antiéticos;
- g) respeitar a jornada de trabalho definida pela CDL, não exercendo atividade fora do horário regular de trabalho, salvo de expressamente autorizado pelo superior;
- h) utilizar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais, e segundo os princípios éticos deste Código e da legislação brasileira, não transmitindo comentários difamatórios, mensagens ou documentos contendo linguagem, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação.
- i) não utilizar ou instalar qualquer tipo de programa ou arquivo que viole a propriedade intelectual da empresa ou de terceiros nos equipamentos da CDL;
- j) manter-se atualizado quanto às normas legais, regulamentares e instruções relativas ao desempenho e segurança de suas atividades e também quanto às importantes regras dispostas nos manuais disponibilizados aos Colaboradores;
- k) zelar pela guarda das informações confidenciais da CDL interna e externamente;
- l) não utilizar redes sociais não oficiais para tratar de assuntos relacionados à CDL;
- m) a CDL repudia qualquer forma de corrupção devendo o colaborador estar atento a situações que caracterize esse tipo de comportamento. A prática desses atos está sujeita a medidas disciplinares e a sanções de acordo com a legislação vigente;
- n) denunciar, via canais disponibilizados, quaisquer práticas contrárias às contidas neste Código de Ética;
- o) manter um bom relacionamento com os órgãos governamentais com os quais se relaciona em função das atividades, sendo cooperativo nos termos da legislação vigente e transparente, a fim de combater a corrupção, o favorecimento e a obtenção de vantagens ilegais e contra os princípios deste código, de modo a defender sempre os interesses legítimos da CDL;

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- p) representar a empresa perante o Poder Público somente quando lhe for conferida tal atribuição, sempre respeitando os documentos de constituição e representação da CDL;
- q) abster-se de práticas que violem as leis, normas ou regulamentos em vigor no país, bem como que contrarie os princípios de conduta expressos nesse Código;
- r) autoriza-se o uso de imagem para atender aos objetivos da CDL, inclusive em suas campanhas internas e externas, materiais publicitários e divulgações.

Os colaboradores ficam cientes e comprometidos:

- a) que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da CDL e circular em ambientes externos à CDL com esses arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contém informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.
- b) que a CDL poderá gravar qualquer reunião, ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela CDL para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da CDL.
- c) que a CDL poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.
- d) que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros Colaboradores da CDL e/ou quaisquer terceiros.

5. Política de Relação com os associados: a relação com os associados deve traduzir-se em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas experiências e expectativas em relação aos benefícios e serviços disponibilizados pela CDL.

As partes precisam ter plena consciência de que a preservação do relacionamento e da confiança com os associados (atuais e futuros) são fundamentais para a CDL.

Para isso, a CDL observa rigorosamente as seguintes premissas:

- a) desempenhar suas atribuições buscando atender as finalidades e atribuições descritas no Estatuto Social e Contratos;
- b) cumprir todas as suas obrigações, inclusive as condutas previstas neste documento, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios; com respeito, cordialidade, atenção, eficácia, proatividade e agilidade no atendimento de suas necessidades e, principalmente, com ética;
- c) atuar com cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos e potenciais conflitos de interesses, clareza e objetividade na prestação de informações e agilidade nas respostas, mesmo as que sejam adversas.
- d) atender aos associados e aos consumidores com imparcialidade e livre de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis, bem como as regulamentações a que se submete a CDL e pelo Código de Defesa do Consumidor;

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- e) zelar pelos interesses dos associados e consumidores, ajudando a solucionar problemas e encaminhando suas solicitações e reclamações para as áreas responsáveis na CDL, com eficiência e rapidez, retornando a elas sempre que necessário;
- f) cumprir os prazos acordados;
- g) resguardar a confidencialidade das informações sigilosas repassadas;
- h) divulgar informações sobre nossos benefícios de forma clara e verdadeira;
- i) manter o padrão estabelecido e desejado para os benefícios, visto ser o único certificado de garantia de qualidade, sustentabilidade e inovação;
- j) estar abertos a críticas e contribuições na busca permanente de melhoria de qualidade e eficiência de nossos benefícios;

6. Política de relação com fornecedores: a CDL deverá preferencialmente buscar em seus fornecedores, eficiência, produtividade e menor custo, considerando fatores como eficiência na execução do contrato ou bens adquiridos, detendo atendimento diferenciado, qualidade técnica e dos materiais correspondentes, entre outros, ainda:

- a) buscar fornecedores que respeitam a legislação trabalhista, não fazem uso de trabalho infantil ou escravo e prezam pela saúde e segurança de seus trabalhadores;
- b) certificar-se de que todos os fornecedores respeitam a legislação ambiental e adotam atitudes compatíveis com respeito ao meio ambiente;
- c) assegurar-se de que todos os fornecedores atuam de acordo com os princípios expressos neste documento aplicáveis às suas atividades;
- d) estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos;
- e) Manter a confidencialidade dos dados do fornecedor e assegurar-se de que ele mantém confidencialidade das informações da CDL;
- f) representar a CDL somente quando lhe for conferida tal atribuição e/ou tiver poderes legais de representação.
- g) poderão aceitar refeições, participações em eventos de entretenimento, presentes ou outros benefícios, nos seguintes casos: (i) refeição ou participação em eventos de entretenimento que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador; (ii) brindes até o valor de R\$1.000,00, distribuído ou concedido no curso normal dos negócios; (iii) presente ou benefício até o valor de R\$1.000,00, habitualmente oferecidos por ocasião de um aniversário, casamento ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum. Caso o benefício ou presente não se enquadrem no previsto acima ou passem a ser concedidos com periodicidade incomum, a parte poderá aceitá-lo somente mediante prévia autorização da Superintendência.

7. Política de relação com concorrentes e o mercado: deve haver lealdade também na relação com concorrentes. Assim, não devem ser feitos comentários que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais exige-se tratamento recíproco.

É vedada a divulgação de qualquer informação relevante ou de interesse da CDL a seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização da Superintendência.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

8. Violação e Sanções: os dirigentes que violarem disposições deste documento estarão sujeitos às penalidades do Estatuto Social da CDL. Os Colaboradores ficarão sujeitos às sanções do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), sem prejuízo de outras previstas em lei. Os terceirizados estarão sujeitos às sanções contratuais.

A CDL não assumirá qualquer responsabilidade decorrente dos atos de dirigentes, associados ou colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções, sendo que, eventual responsabilização ou prejuízo da CDL este, a critério da diretoria, poderá exercer o direito de regresso contra os responsáveis.

Para esclarecimento de dúvidas o colaborador deve procurar sua liderança imediata.

9. Disposições Gerais:

A CDL respeita as leis e tem interesse em contribuir com o desenvolvimento social e econômico do país.

Todas as operações realizadas pela CDL devem estar respaldadas pela respectiva documentação sendo objeto de imediato lançamento contábil nos livros e registros oficiais da CDL, em estreita observância às normas e aos princípios contábeis.

A CDL não oferece nem promete, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos, bem como a seus familiares ou equiparados, com o intuito de obter benefício para a CDL.

Todos os agentes e colaboradores da CDL devem respeitar e cumprir os termos contidos neste documento na parte que lhe couberem, assim como se responsabilizarem pela sua aplicação em todas as suas relações profissionais e com demais públicos.

Este Código será publicado para conhecimento das partes envolvidas e disponibilizado na intranet e no site da CDL;

CAMPINA GRANDE, 01 de janeiro de 2024.